

**PREFEITURA DE
SÃO FRANCISCO****Sumário**

PREFEITURA MUNICIPAL	2
Decisão Revogação	2
Extrato de Contrato	4
Extrato de Aditivo de Contrato	6
Lei	7
Lei	9

Diário Oficial

Edição nº 628/2024

Expediente

O Diário Oficial de São Francisco é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de São Francisco.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de São Francisco poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico: <https://saofrancisco.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de São Francisco**CNPJ:** 46.603.395/0001-18**Endereço:** Avenida Oscar Antônio da Costa nº 1118 Centro, São Francisco/SP**Telefone:** (17) 3693-1101**Site:** <https://saofrancisco.sp.gov.br>**Câmara Municipal de São Francisco****CNPJ:** 51.842.201/0001-77**Endereço:** Avenida Oscar Antônio da Costa nº 1231 Centro, São Francisco/SP**Telefone:** (17) 3693-1101**Site:**<http://www.camarasaofrancisco.sp.gov.br>

DECISÃO REVOGAÇÃO

Revogação de Processo Licitatório nº 100/2024, Dispensa nº 52/2024, nos termos do art. 71, inciso II da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo n.º 100/2024

Dispensa n.º 52/2024

Objeto: *“Contratação de empresa ramo para a aquisição e fornecimento de faixas, collants, saias, meias-finas, sapatilhas e arranjos para os cabelos a serem destinadas aos participantes da Oficina de Judô e Ballet, pertencente ao Projeto Rumo para o Futuro, do município de São Francisco/SP”.*

O Prefeito Municipal de São Francisco/SP, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que não houveram propostas válidas no prazo estipulado no edital de aviso de dispensa de licitação,

Considerando que foram considerados as empresas melhores classificadas com as propostas fornecidas em fase de cotação;

Considerando que a empresa melhor classificada para o lote 01 teve dúvidas quanto a forma de execução do objeto e;

Considerando o relatório do Setor demandante esclarecendo que entendeu que as empresas tinham pouco prazo (03 dias úteis) para a medição, confecção e entrega dos itens e que houve o adiantamento da data da apresentação para os familiares dos alunos matriculados no projeto “Rumo ao Futuro” e, desta forma, a exigência da contratação para o mês de dezembro não se fazia mais necessária;

Considerando que a dilatação de prazo, poderia em tese prejudicar a competitividade entre as possíveis empresas interessadas; e

Considerando o princípio da competitividade, da economia, isonomia e o interesse público,

DECIDO como **REVOGADO** o processo licitatório nº 100/2024, referente ao Dispensa nº 52/2024, que tem por objeto a *“Contratação de empresa ramo para a aquisição e fornecimento de faixas, collants, saias, meias-finas, sapatilhas e arranjos para os cabelos a serem destinadas aos participantes da Oficina de Judô e Ballet, pertencente ao Projeto Rumo para o Futuro, do município de São Francisco/SP”*, nos termos do inciso II do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

São Francisco, 17 de dezembro de 2024

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2024**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/24- PROCESSO LICITATÓRIO nº 99/24**OBJETO:** *“Contratação de empresa do ramo para a aquisição de 01 (um) Painel Integrado Educacional, a ser destinado à EMEIF da rede municipal de ensino de São Francisco/SP, conforme Termo de Referência.”***CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/SP, CNPJ: 46.603395/0001-18**CONTRATADA:** MAGAZINE MARINI NOGUEIRA LTDA, CNPJ: 00.691.574/0001-53**Detentora do item 01, no valor total de R\$ 58.060,00 (cinquenta e oito mil e sessenta reais)****VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados no dia útil subsequente a partir da data de publicação.**DATA DE ASSINATURA:** 20 de dezembro de 2024.**SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA**

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/24- PROCESSO LICITATÓRIO nº 95/24**OBJETO:** *“Contratação de empresa do ramo para aquisição de equipamentos, mobiliários, e materiais permanentes (lavadora de piso, máquina de lavar, ventilador de teto, lavadora de alta pressão, micro-ondas, televisão, projetor, telão de projeção, bebedouro, purificador, balcão térmico para refeição, cadeiras e mesas plásticas, arquivo de aço, armário, e etc.) para departamentos do Município de São Francisco/SP, conforme Termo de Referência.”***CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/SP, CNPJ: 46.603395/0001-18**CONTRATADA:** SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA, CNPJ: 29.843.035-0001-74**Detentora do item 4, no valor total de R\$ 1.054,55 (mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)****VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados no dia útil subsequente a partir da data de publicação.**DATA DE ASSINATURA:** 20 de dezembro de 2024.**SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA**

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/24- PROCESSO LICITATÓRIO nº 95/24

OBJETO: *“Contratação de empresa do ramo para aquisição de equipamentos, mobiliários, e materiais permanentes (lavadora de piso, máquina de lavar, ventilador de teto, lavadora de alta pressão, micro-ondas, televisão, projetor, telão de projeção, bebedouro, purificador, balcão térmico para refeição, cadeiras e mesas plásticas, arquivo de aço, armário, e etc.) para departamentos do Município de São Francisco/SP, conforme Termo de Referência.”*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/SP, CNPJ: 46.603395/0001-18

CONTRATADA: MEIRE RODRIGUES DA SILVA ME, CNPJ: 11.394.628/0001-35.

Detentora do item 8, no valor total de R\$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados no dia útil subsequente a partir da data de publicação.

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL COM REEQUILÍBRIO**Modalidade:** Dispensa nº **16/2023** e Proc. Licitação nº **41/2023****Contrato:** nº **47/2023****Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco SP.**Contratada:** MARINA VIEIRA DE JESUS - 08082356804

CNPJ: 41.133.835/0001-05

Objeto: “Contratação de empresa(s) do ramo para disponibilização de profissional(s) com ensino superior que realize “Ações comunitárias de Caráter Coletivo e Contínuo” a serem desenvolvidas com as famílias referenciadas e acompanhadas pelo PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, conforme termo de referência anexo pelo setor”.

Valor: R\$ **5.236,20 (cinco mil e duzentos e trinta e seis reais e vinte centavos)****Data de Assinatura:** 18 de dezembro de 2024.**Vigência:** DE 01 DE JANEIRO DE 2025 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025**Sebastião de Oliveira Baptista****Prefeito Municipal**

LEI Nº. 1810/24 – DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Termo de Fomento com a Associação Cristã Servir – Casa George Muller, e dá outras providências”.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, que a Câmara Municipal de São Francisco aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Fomento nos ditames da Lei Federal 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal 13.204/2015, de 14 de dezembro de 2015, com a Associação Cristã Servir – Casa George Muller, pessoa jurídica, entidade de utilidade pública cadastrada no CNPJ Nº 45.114.273/0001-03, com sede na Rua Minas Gerais, 828, Bairro Stella Maris, Andradina/SP, no valor de até R\$ 78.459,96 (Setenta e Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).

Parágrafo Único – O Termo de Fomento de que trata o artigo anterior será firmado para repasses de recursos financeiros próprios do Município.

Artigo 2º. - O Termo de Fomento será executado de acordo com o plano de trabalho, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério da administração e conveniência das partes.

Artigo 3º. - Fica o Poder Executivo autorizado promover abertura de Crédito Adicional, tipo Especial, no importe de até R\$ 78.459,96 (Setenta e Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).

Parágrafo Único - Fica autorizado ao Poder Executivo do Município de São Francisco/SP promover as alterações necessárias no PPA e na LDO.

Artigo 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco – SP.

Aos 20 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1197 - Fone (017) 693-1101 - CEP 15.710-000 - São Francisco - SP

LEI Nº. 1811/24 – DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância e dá outras providências”.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, que a Câmara Municipal de São Francisco aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância, nos termos do Anexo Único desta Lei, documento transversal e intersetorial, elaborado com participação do poder público e da sociedade civil.

§ 1º. - As políticas públicas para a primeira infância são instrumentos por meio dos quais o Estado assegura o atendimento dos direitos da criança na primeira infância, com vistas ao seu desenvolvimento integral, considerando-a como sujeito de direitos e cidadã.

§ 2º. - Para os efeitos desta Lei considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros seis anos completos de vida da criança, considerados na perspectiva do ciclo vital e do contexto familiar e sociocultural em que se insere.

§ 3º. - O Plano Municipal pela Primeira Infância estabelece as bases que nortearão as ações necessárias para proporcionar uma primeira infância plena, estimulante e saudável para as crianças no Município, principalmente para as mais vulneráveis, por meio da definição de eixos estratégicos e metas.

Artigo 2º. - As políticas, os programas, planos, projetos e serviços voltados ao atendimento dos direitos da criança na primeira infância obedecerão aos seguintes princípios:

I – desenvolvimento integral, abrangendo todos os aspectos da personalidade, com foco nas interações e no brincar, segundo a visão holística da criança;

II – respeito à individualidade e ritmo próprio de cada criança;

III – valorização da diversidade das infâncias presentes no Município

IV – inclusão das crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e outras situações que requerem atenção especializada;

V – fortalecimento do vínculo e pertencimento familiar e comunitário;

VI – corresponsabilidade da família, da sociedade e do Estado na atenção integral aos direitos da criança;

VII – investimento público na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão sem discriminação da criança deve ser prioridade, para que se garanta isonomia ao acesso de bens e serviços que atendam crianças na primeira infância;

VIII – valorização e formação adequada e permanente dos profissionais que atuam diretamente com a criança.

Artigo 3º. - São diretrizes das políticas públicas do Município para a primeira infância:

I – garantir as condições para a articulação intersetorial dos programas, projetos e ações para

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

o atendimento integral na primeira infância;

II – garantir a todas as crianças na primeira infância educação, cuidados e estímulos que contribuam para seu desenvolvimento integral;

III – garantir a proteção e dar condições para o exercício dos direitos e da cidadania na primeira infância;

IV – garantir o direito à vida, à saúde e à boa nutrição de gestantes e de crianças na primeira infância.

Artigo 4º. - O Plano Municipal da Primeira Infância terá a duração de 10 (dez) anos, compreendendo o período de 2024 – 2034.

Artigo 5º. - O Plano Municipal pela Primeira Infância será monitorado permanentemente por um Grupo de Trabalho com representantes do Departamento de Educação, Assistência Social e de Saúde, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar.

Artigo 6º. - Ao Grupo de Trabalho, caberá anualmente elaborar os relatórios e organizar a realização de um Fórum de Avaliação da execução das estratégias e do alcance das metas do Plano Municipal pela Primeira Infância.

§ 1º. - O Fórum deverá ser realizado na Semana Mundial do Brincar de 21 a 29 de maio de cada ano.

§ 2º. - O Grupo de Trabalho deverá envolver o poder público e a sociedade civil na realização do Fórum.

Artigo 7º. - Caso os Fóruns de Avaliação apontem a necessidade, o Plano Municipal pela Primeira Infância poderá ter suas metas repactuadas na Semana Mundial do Brincar.

Artigo 8º. - O Plano Municipal pela Primeira Infância e os relatórios de avaliação deverão ficar disponíveis em meio eletrônico, estimulando a transparência e o controle social de sua execução.

Artigo 9º. - A sociedade participará da proteção e promoção do desenvolvimento integral da criança na primeira infância, em parceria com o poder público, dentre outras formas:

I – integrando conselhos de políticas públicas e setoriais de áreas relacionadas à primeira infância, com função de acompanhamento, controle e avaliação;

II – apoiando e participando das redes intersetoriais de proteção e promoção do desenvolvimento integral da criança nos territórios;

III – promovendo ou participando de campanhas e ações socioeducativas que visem aprofundar a consciência social sobre o significado da primeira infância no desenvolvimento do ser humano;

IV – executando ações complementares ou em parceria com o poder público, que contemplem a primeira infância;

V – desenvolvendo programas, projetos e ações compreendidas no conceito de responsabilidade social e de investimento social privado.

Artigo 10. - Para os fins de execução das políticas públicas de Primeira Infância, o Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, bem como celebrar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

parcerias com instituições privadas e termos de fomento e colaboração, na forma da Lei, que deverão ser precedidas, obrigatoriamente, de licitação ou chamamento público, aos quais se dará ampla publicidade.

Artigo 11. - As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 12. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco – SP.
Aos 20 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

**LEI Nº. 1811/24 – DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 ANEXO ÚNICO
PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA
DE SÃO FRANCISCO****INTRODUÇÃO**

São Francisco conta hoje com 141 crianças com idade entre 0 e 6 anos, a finalidade deste Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPi/ São Francisco), é traçar metas e estratégias que, transformadas em ações, promoverão uma primeira infância plena, estimulante e saudável para as crianças no Município.

Como instrumento técnico-político, que visa contribuir para assegurar os direitos e o desenvolvimento integral das crianças nessa faixa etária, o PMPi/São Francisco tem dupla função: ser um guia para a atuação do poder público, da sociedade e das famílias, responsáveis na garantia das condições para o pleno desenvolvimento das crianças; e ser uma ferramenta de acompanhamento e controle dessa atuação, uma vez que dispõe sobre as metas e estratégias necessárias para o cumprimento de seus eixos estratégicos.

São quatro os eixos estratégicos do PMPi/São Francisco:

- I. Garantir as condições para a articulação intersetorial dos programas, projetos e ações para o atendimento integral na primeira infância.
- II. Garantir a todas as crianças na primeira infância educação, cuidados e estímulos que contribuam para seu desenvolvimento integral.
- III. Garantir a proteção e dar condições para o exercício dos direitos e da cidadania na primeira infância.
- IV. Garantir o direito à vida, à saúde e à boa nutrição a gestantes e crianças na primeira infância.

Entre a gestação e os 6 anos de idade, o cérebro humano se desenvolve mais rapidamente do que em qualquer outra fase da vida e esse desenvolvimento depende diretamente da qualidade dos estímulos, dos vínculos estabelecidos com as pessoas no entorno e do ambiente no qual a criança está inserida. Tais fatores determinam o desenvolvimento das competências cognitivas, sociais, físicas e emocionais. Portanto, situações de privação e risco nessa idade prejudicam esse desenvolvimento, ocasionando dificuldades nas etapas futuras da vida.

Os experimentos vividos no período da primeira infância influenciam a criança e suas relações com outros indivíduos nas etapas que se seguem, o que justifica os investimentos nos mais diferenciados segmentos da sua formação física, psíquica e emocional, tornando-se impreterível um conjunto de ações que, de forma articulada, promova o desenvolvimento integral das crianças. Dessa forma, a mobilização pela primeira infância deve ser coletiva, envolvendo todas as instâncias de governo e todos os setores e segmentos da sociedade civil, na perspectiva de reafirmar o compromisso de todos com a defesa e a garantia dos direitos das crianças, para projetar um futuro promissor às novas gerações. A elaboração deste Plano teve o envolvimento de representantes da sociedade civil, de órgãos governamentais, conselhos da área dos direitos da criança e profissionais de diferentes departamentos.

No Brasil, a prioridade da criança é estabelecida no art. 227 da Constituição Federal, de 1988¹. O artigo determina um tratamento privilegiado para a faixa etária de 0 a 18 anos (excepcionalmente, até 21). O Marco Legal da Primeira Infância², aprovado em 2016, deu um passo além e estabeleceu princípios e diretrizes para a formulação e implementação das políticas públicas para as crianças de 0 a 6 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

MARCOS E DIRETRIZES

Primeira Infância é o nome dado ao período que abrange desde a concepção do bebê até os primeiros seis anos completos ou setenta e dois meses de vida da criança. Essa é uma fase crucial no desenvolvimento infantil e determinante na formação das habilidades humanas que definirão a integração do indivíduo consigo mesmo e com a sociedade. A visão da primeira infância que norteia o Plano Nacional é a mesma que baliza este plano municipal.

- A primeira infância é fundamental para o desenvolvimento da pessoa.
- A criança é um sujeito de direitos, único, com valor em si mesma e em condição peculiar de desenvolvimento.
- Toda criança deve ser respeitada e valorizada em sua identidade étnico racial, cultural, de gênero, geográfica e em suas características de desenvolvimento.
- Toda criança deve ser considerada em sua integralidade e nas inter-relações que estabelece com as outras pessoas e com o ambiente.
- O atendimento à primeira infância deve ser tratado por políticas públicas integradas, gerais e específicas.
- A família é essencial para a formação de vínculos afetivos e sociais; e cabe aos cuidadores, na sua ausência ou na complementação da atenção à criança, agir com essa compreensão.
- As crianças devem ser protegidas de toda forma de violência.

O PMPI/São Francisco é permeado por dois importantes princípios para o atendimento na primeira infância: a prioridade absoluta da criança e a corresponsabilidade entre Estado, sociedade e famílias na promoção e proteção dos direitos da criança.

A prioridade absoluta da criança, como já visto, está disposta no art. 227 da Constituição Federal, e foi regulamentada e reforçada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/90, no parágrafo único do art. 4º:

A garantia de prioridade compreende:

- a) *primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;*
- b) *precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;*
- c) *preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;*
- d) *destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.*

O Plano de Metas e Estratégias do PMPI/São Francisco está alinhado, em termos temporais e de conteúdo, aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), fixados em acordo internacional promovido pela Organização das Nações Unidas (ONU), em agosto de 2015, do qual o Brasil é signatário. Essa conformidade demonstra o compromisso de São Paulo com a sustentabilidade global. Por consequência, os eixos estratégicos e as metas do PMPI/São Francisco visam o ano de 2030 – assim como os ODS – e sua formulação incorporou – sempre que possível e levando em consideração a realidade da cidade de São Francisco – todas as referências à infância presentes no conjunto dos 17 ODS, listados a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 – Fone (017) 693-1101 – CEP 15.710-000 – São Francisco – SP

1. **Erradicação da pobreza** Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.
2. **Fome zero e agricultura sustentável** Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.
3. **Saúde e bem-estar** Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades.
4. **Educação de qualidade** Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos.
5. **Igualdade de gênero** Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.
6. **Água potável e saneamento** Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos.
7. **Energia limpa e acessível** Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todas e todos.
8. **Trabalho decente e crescimento econômico** Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
9. **Indústria, inovação e infraestrutura** Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação.
10. **Redução das desigualdades** Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.
11. **Cidades e comunidades sustentáveis** Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.
12. **Consumo e produção responsáveis** Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.
13. **Ação contra a mudança global do clima** Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.
14. **Vida na água** Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.
15. **Vida terrestre** Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade.
16. **Paz, justiça e instituições eficazes** Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.
17. **Parcerias e meios de implementação** Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

Outra diretriz que embasa o PMPI/São Francisco diz respeito à priorização das crianças em situação de vulnerabilidade e está fixada tanto na legislação nacional (Marco Legal da Primeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 - Fone (017) 693-1101 - CEP 15.710-000 - São Francisco - SP

Infância - Lei nº 13.257/16 – art. 14, § 2º).

O objetivo maior de priorizar quem mais precisa é a redução da desigualdade no Município. Outro desafio, diretamente ligado ao anterior, diz respeito a como priorizar a população mais vulnerável nas políticas públicas. A universalidade estipulada na Constituição nunca será colocada de lado. Mas a busca por ela deve partir de estratégias que priorizem o atendimento à população mais vulnerável. Planejar e implementar políticas específicas para cada território pode ser uma resposta adequada a essa diretriz normativa e um caminho para priorizar as ações nos locais onde os indicadores demonstram a maior vulnerabilidade das famílias.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO****CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18**

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 - Fone (017) 693-1101 - CEP 15.710-000 - São Francisco - SP

DIAGNÓSTICO TERRITORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA

A definição de estratégias para a superação de dificuldades relacionadas à primeira infância na cidade de São Francisco pressupõe a realização de um diagnóstico para identificação e compreensão dos reais desafios do Município na garantia das condições para o desenvolvimento integral das crianças.

Nesse sentido, apresentam-se, a seguir, dados territoriais de um conjunto de indicadores sobre a realidade da primeira infância no Município.

Ao desafio de melhorar a situação da primeira infância revelada nas estatísticas, acrescenta-se a tarefa da articulação intersetorial. A atuação do poder público está estruturada numa lógica setorial que impõe barreiras ao atendimento integral. As crianças na primeira infância e suas famílias devem passar a ser o ponto de partida do desenho das políticas públicas.

De acordo com dados do Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, São Francisco conta 29 crianças cadastradas no SISC e dessas 09 crianças cuja as famílias são beneficiárias do Programa Bolsa Família.

Ainda, o município conta com número de zero de população infantil abrigada, embora possua uma ampla rede de saúde e serviços de assistência social que possibilitem internações, abrigamentos e acompanhamentos de crianças e adolescentes de todas as faixas etárias, caso seja necessário.

Com relação aos óbitos, a tela abaixo, extraída do site do IBGE, com dados do ano de 2020 aduz o número de óbitos infantis abaixo de 06 anos na taxa de 0%, indicador da solidez da eficácia dos recursos investidos nas ações de saúde e fortalecimento da educação pública municipal. Podemos verificar isso no gráfico exposto a seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

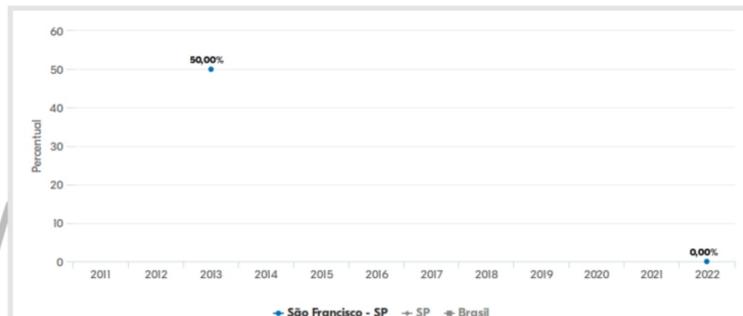
CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 - Fone (017) 693-1101 - CEP 15.710-000 - São Francisco - SP

Percentual de mortalidade infantil por causas evitáveis

Accesse on

Considera crianças até 1 ano de idade. Com base em dados do Sistema Único de Saúde (SUS), este indicador aponta a proporção de mortes que poderiam ser evitadas em âmbito municipal, estadual ou federal com ações mais eficientes de assistência a gestantes e recém-nascidos, melhores condições de parto, diagnósticos e tratamentos mais precisos ou ações de promoção da saúde.



Fonte: Ministério da Saúde - DATASUS (2011 - 2022)

Nota Técnica: O percentual é calculado com o total de óbitos infantis (até 1 ano) por causas evitáveis sobre o total de óbitos infantis. São considerados óbitos classificados como causas evitáveis as categorias: 1.1. Reduzíveis pelas ações de imunização; 1.2.1 Reduzíveis atenção à mulher na gestação; 1.2.2 Reduzíveis por adequada atenção à mulher no parto; 1.2.3 Reduzíveis adequada atenção ao recém-nascido; 1.3. Reduzíveis ações diagnóstico e tratamento adequado; 1.4. Reduzíveis por ações adequadas de promoção à saúde, vinculadas a ações

Com relação a cobertura vacinal verificamos que os índices se encontram bem próximos para atingir os 100% de cobertura. Ressaltamos que as campanhas tem sido realizadas de forma bem intensa tendo como foco trazer os pais com as crianças para unidade de saúde. Outro aspecto positivo é o que diz respeito a exigência da apresentação do comprovante de vacinação para realização de matrícula na unidade de escolar. Muitos pais diante de solicitação terminam



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

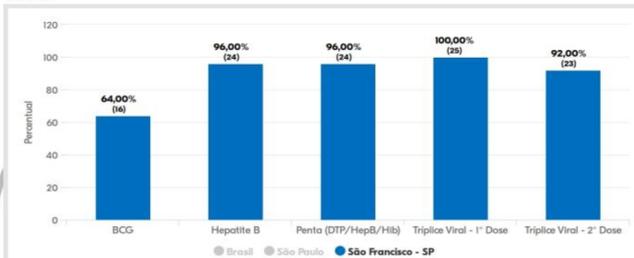
Av. Osmar Antonio da Costa, 1187 - Fone (017) 693-1101 - CEP 15.710-000 - São Francisco - SP

por

Cobertura vacinal infantil

[Acesse online.](#)

A vacinação é essencial para a manutenção da saúde do ser humano, desde o nascimento. Uma conquista científica que passou a ser fundamental para o avanço na prevenção, controle, eliminação e erradicação das doenças preveníveis. Apresentamos o indicador de cobertura vacinal e o número de crianças vacinadas para 5 das vacinas infantis do calendário nacional de vacinação. A BCG é indicada ao nascer. A vacinação de Hepatite B e/ou a Penta (DTP/HepB/Hib) para crianças menores de 1 ano e a triplice viral para crianças de 1 ano de idade.



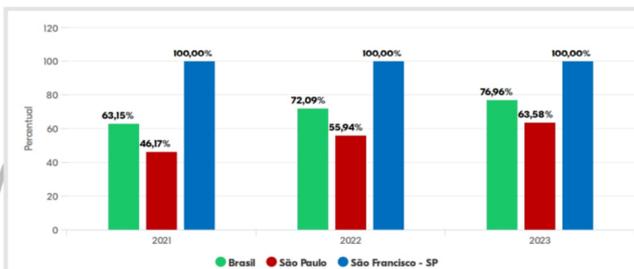
Fonte: Ministério da Saúde - Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA) (2023)

Nota Técnica: Os dados de vacinação foram obtidos através do Painel de Cobertura Vacinal do Ministério da Saúde por local de residência do cidadão. A cobertura vacinal corresponde ao percentual do total de pessoas vacinadas sobre o número de nascidos vivos do ano corrente. Os dados aqui exibidos foram obtidos em 3 de junho de 2024. Alguns percentuais de cobertura podem ser maiores que 100%. Isso pode ocorrer por diversos motivos em municípios onde as unidades de saúde de um município atendem pessoas de municípios vizinhos. Erros nos cadastros de endereço dos cidadãos e desatualização do número de nascidos vivos da cidade também podem ocasionar pequenas diferenças.

Cobertura da atenção primária à saúde

[Acesse online.](#)

Mostra a evolução da população cadastrada pelas equipes de atenção primária e de saúde da família. Este indicador é crucial, porque as equipes podem colaborar em várias políticas públicas ao mesmo tempo: alerta para risco de violência contra crianças, incentivo à matrícula na creche e aleitamento materno, cuidados contra obesidade, etc.



Fonte: Ministério da Saúde - e-Gestor (2021 - 2023)

Nota Técnica: Cobertura da Atenção Primária à Saúde das equipes financiadas pelo Ministério da Saúde. O percentual corresponde ao quantitativo de população cadastrada pelas Equipes de Saúde da Família (eSF) e Equipes de Atenção Primária (eAP) financiadas pelo Ministério da Saúde (MS) em relação à população estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Dados dos meses de maio entre 2021 e 2023.

regularizar a vacinação das crianças.

Sobre a cobertura de atenção primária à saúde os gráficos demonstram um avanço nas ações desenvolvidas pela que se mantiveram no decorrer de 2021, 2022 e 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oskar Antonio da Costa, 1187 - Fone (017) 693-1101 - CEP 15.710-000 - São Francisco - SP

DEMANDA E MATRÍCULAS DA CRECHE E PRÉ-ESCOLA NA REDE MUNICIPAL

O município de São Francisco, segundo o Departamento Municipal de Saúde de São Francisco, dados de 2024, conta com 93 crianças com idade de 0 a 3 anos no município. Destas, 73 crianças estão matriculadas na unidade escolar dentro do segmento creche. Já na Educação infantil, crianças de 4 e 5 anos, computam 48 crianças, onde todas encontram-se matriculas na unidade escolar.

A tabela a seguir extraída da Secretaria Escolar Digital de São Paulo apresenta a taxa da ocupação da EMEIF de São Francisco referente ao ano letivo de 2024:

Relatório Total de Alunos - Por Tipo de Ensino

Ano Letivo: 2024
 Diretoria: P.M. DE SAO FRANCISCO
 Município: SAO FRANCISCO
 Rede de Ensino: MUNICIPAL
 Escola: SAO FRANCISCO EMEIF DE

Fonte:

Mostrar 10 registros

Código Tipo Ensino	Tipo de Ensino	Anuais	
		Turmas	Alunos
8	EDUCACAO INFANTIL	9	121
14	ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS	1	21
32	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	1	4

Registros 1 a 3 de 3

Secretaria Digital Escolar – SED, disponível em: https://sed.educacao.sp.gov.br/NCA/Matricula/ConsultaMatricula/Index_em_28/11/2023

METAS E ESTRATÉGIAS

Apresentam-se, à seguir, os eixos estratégicos e as respectivas metas e estratégias do Plano Municipal pela Primeira Infância de São Francisco, fruto do diálogo estabelecido entre o poder público, O Departamento Municipal de Educação, Saúde, Meio Ambiente, Desenvolvimento Social e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 - Fone (017) 693-1101 - CEP 15.710-000 - São Francisco - SP

sociedade durante o processo de elaboração deste documento.
 O resultado desse trabalho serviu como ponto de partida para o planejamento com a sociedade civil e viabilizou o detalhamento de estratégias para a promoção da atuação intersetorial, com o objetivo de avançar no atendimento integral e integrado das crianças na primeira infância e suas famílias.
 Aos quatro eixos estratégicos do PMPI/São Francisco -SP estão associadas metas e estratégias para a ação. A relação de cada eixo estratégico com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU está identificada com os ícones dos ODS correspondentes.

EIXO ESTRATÉGICO I

Garantir as condições para a articulação intersetorial dos programas, projetos e ações para o atendimento integral na primeira infância

META	ESTRATÉGIAS
1. Gerir de forma integrada os serviços, benefícios e programas voltados à primeira infância.	1.1 Desenvolver uma estrutura de governança intersetorial que reja as políticas públicas para a primeira infância.
	1.2 Criar mecanismos que promovam a atuação articulada do executivo com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.
	1.3 Dar transparência à destinação de recursos para a primeira infância no orçamento.
	1.4 Ofertar serviços integrados, adequados às idades, situações e condições das famílias.
	1.5 Compatibilizar as divisões administrativas das secretarias municipais.
	1.6 Desenvolver e implantar protocolos integrados de atendimento na primeira infância.
	1.7 Integrar e qualificar os serviços de visitação domiciliar com vistas a garantir maior cobertura territorial e foco na primeira infância.
2. Implantar padrões de qualidade para o atendimento na primeira infância, considerando o desenvolvimento individual das crianças e a especificidade de cada serviço.	2.1 Definir padrões mínimos de qualidade para os serviços públicos destinados à população na primeira infância.
	2.2 Avaliar anualmente os serviços ofertados pelo poder público local para a população na primeira infância.
	2.3 Consolidar um sistema de avaliação intersetorial do desenvolvimento na primeira infância.
3. Garantir a formação de servidores, agentes parceiros e outros atores do sistema de garantia de direitos para atuarem de maneira ativa e propositiva no atendimento à população na primeira infância.	3.1 Consolidar um modelo de formação continuada, baseado em redes locais intersetoriais, que capacite todos os agentes públicos da rede parceira que atendem a população na primeira infância para o atendimento integral.
4.	4.1 Consolidar mecanismos de participação da sociedade no monitoramento e controle das políticas públicas para a primeira infância.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 - Fone (017) 693-1101 - CEP 15.710-000 - São Francisco - SP

<p>Promover a participação social no monitoramento e na implementação do PMP/ Marinópolis</p>	<p>4.2 Desenvolver estratégias de divulgação do Plano Municipal pela Primeira Infância a fim de promover o envolvimento da sociedade e das famílias na sua implementação.</p>
---	---

EIXO ESTRATÉGICO II

Garantir a todas as crianças na primeira infância educação, cuidando de estímulos que contribuam para seu desenvolvimento integral

META	ESTRATÉGIAS
<p>1. Garantir atendimento a todas as crianças de 0 a 3 anos</p>	<p>1.1 Assegurar, até 2034, atendimento na Educação Infantil para 100% das crianças de 0 a 3 anos.</p> <p>1.2 Garantir condições de mobilidade segura e acessível para que as crianças possam acessar os equipamentos públicos.</p>
<p>2. Garantir atendimento integral a todas as crianças de 4 e 5 anos</p>	<p>2.1 Garantir a manutenção da universalização do atendimento na educação infantil às crianças de 4 e 5 anos de idade.</p> <p>2.2 Definir e implementar protocolos de busca ativa para a identificação das crianças fora da escola.</p> <p>2.3 Mapear e requalificar os espaços públicos disponíveis para assegurar o atendimento em tempo integral, garantindo a acessibilidade.</p> <p>2.4 Promover a integração da rede de equipamentos públicos com espaços privados e das organizações da sociedade civil (OSCs) com o objetivo de melhorar o atendimento na primeira infância.</p>
<p>3. Melhorar a qualidade da educação infantil</p>	<p>3.1 Garantir que todas as unidades de educação infantil disponham de espaços pedagógicos adequados e acessíveis, internos e externos, que propiciem o livre brincar.</p> <p>3.2 Desenvolver programas de formação continuada para os profissionais da educação com foco no desenvolvimento integral da criança.</p> <p>3.3 Garantir (até 2035) uma relação educando por docente no sistema municipal de ensino que fortaleça a qualidade social da educação e as condições de trabalho dos profissionais da educação, na seguinte proporção: Berçário I: 15 crianças / 1 educador e 2 auxiliares Berçário II: 15 crianças / 1 educador e 2 auxiliares ; Maternal I: 20 crianças / 1 educador e 1 auxiliar; Maternal II: 20 crianças / 1 educador e 1 auxiliar; Pré I: 20 crianças / 1 educador; Pré II: 20 crianças / 1 educador;</p> <p>3.4 Ampliar na rede municipal de ensino as equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professoras(es) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares.</p> <p>3.6 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio de estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oskar Antonio da Costa, 1187 - Fone (017) 693-1101 - CEP 15.710-000 - São Francisco - SP

	<p>3.7 Assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da educação, buscando fortalecer a autonomia da gestão escolar e aprimorar mecanismos efetivos de controle social e acompanhamento das políticas educacionais no Município.</p>
<p>4. Ampliar o envolvimento das famílias e da sociedade na valorização dos cuidados e vínculos na primeira infância</p>	<p>4.1 Implementar programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.</p>
	<p>4.2 Criar um plano de comunicação sobre a importância do desenvolvimento integral na primeira infância.</p>
	<p>4.3 Sensibilizar a sociedade sobre os mecanismos de exclusão e invisibilidade das crianças na primeira infância no espaço público, a fim de ampliar a percepção sobre a importância de espaços acessíveis adequados à primeira infância.</p>
<p>5. Ampliar a participação de gestantes, crianças de 0 a 6 anos e suas famílias/ cuidadores em atividades voltadas à primeira infância, que estimulem e favoreçam o desenvolvimento humano</p>	<p>5.1 Desenvolver ações durante a Semana da Criança visando a sensibilização das famílias, dos cuidadores e da sociedade em geral sobre a importância do brincar para o desenvolvimento integral da criança.</p>
	<p>5.2 Sensibilizar gestantes, famílias, cuidadores e a comunidade do entorno das crianças de 0 a 6 anos para a utilização e preservação de locais para a primeira infância e para a participação em atividades culturais, esportivas e de lazer.</p>
	<p>5.3 Ampliar a oferta de atividades físicas e modalidades esportivas nos equipamentos públicos para crianças na primeira infância com e sem deficiência.</p>
	<p>5.4 Ampliar a oferta de atividades físicas orientadas para gestantes.</p>
	<p>5.5 Ampliar a instalação de salas de leitura municipais.</p>
	<p>5.6 Implementar iniciativas de estímulo à leitura parental.</p>
	<p>5.7 Ampliar os mecanismos de comunicação sobre os serviços públicos disponíveis para gestantes e crianças na primeira infância e as formas de acesso a eles.</p>
<p>6. Restringir a exposição das crianças de 0 a 6 anos à comunicação mercadológica e à pressão consumista</p>	
	<p>6.1 Informar e sensibilizar a sociedade e as famílias sobre os efeitos nocivos da exposição precoce de crianças na primeira infância aos meios de comunicação.</p>

EIXO ESTRATÉGICO III

Garantir a proteção e dar condições para o exercício dos direitos e da cidadania na primeira infância

META	ESTRATÉGIAS
<p>1. Garantir acesso</p>	<p>1.3 Capacitar 100% das equipes de atendimento direto e abordagem para atuarem de acordo com os protocolos de busca ativa e atendimento da população na primeira infância e suas famílias.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Osmar Antonio da Costa, 1187 - Fone (017) 693-1101 - CEP 15.710-000 - São Francisco - SP

humanizado a todos os atendimentos públicos da esfera municipal	1.4 Garantir o acesso aos serviços da rede pública a todas as crianças independentemente de apresentarem registro civil, com atenção especial para imigrantes, refugiados, comunidades e povos tradicionais, crianças em situação de rua e crianças com deficiência.
2. Garantir o acolhimento conjunto qualificado a todas as mulheres gestantes ou com filhos(as) na primeira infância em situação de rua ou vítimas de violência doméstica	2.1 Criar o serviço de acolhimento conjunto qualificado.
	2.2 Capacitar 100% das equipes de acolhimento conjunto para promoção do desenvolvimento na primeira infância.
	2.3 Garantir serviço de acolhimento familiar emergencial para situações que requeiram um acolhimento imediato e de curta duração.

META	ESTRATÉGIAS
3. Promover uma cultura de paz e não violência contra a criança	3.1 Aprimorar o sistema de notificação de violência contra a criança, divulgando telefone do Conselho Tutelar do município.
	3.2 Garantir o encaminhamento de todas as denúncias de violência contra a criança recebidas.
	3.3 Promover, anualmente, campanhas de promoção da cultura da não violência familiar e contra crianças.
	3.4 Elaborar e veicular material informativo para pais e cuidadores com foco em estratégias para a educação não violenta.
4. Garantir atendimento especializado e individualizado a todas as mães e gestantes em situação de rua, dependentes químicas ou respondendo por processo criminal ou ato infracional	4.1 Acionar a rede de proteção antes da alta da maternidade para as mulheres em situação de vulnerabilidade, particularmente as que se encontram em situação de rua, são usuárias de drogas ou respondem a processo criminal ou ato infracional.
	4.2 Garantir que mães e gestantes em prisão domiciliar tenham plano individualizado de acompanhamento.
	4.3 Garantir atendimento e acompanhamento às adolescentes (gestantes e mães) que cumprem medidas socioeducativas de liberdade assistida ou prestação de serviços à comunidade.
5. Aprimorar o sistema de garantia de direitos	5.1 Promover maior integração das políticas públicas e das ações do Sistema de Justiça.
	5.2 Desenhar e implementar ações de qualificação dos conselhos tutelares.
6. Garantir o acesso às políticas para a primeira infância às famílias de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e outras situações que requerem atenção especializada.	6.1 Estimular pesquisas que contribuam para a detecção precoce de situações que requerem atenção especializada.
	6.2 Garantir nos protocolos intersetoriais procedimentos para a detecção de situações que requerem atenção especializada, para o encaminhamento e para o atendimento adequado dessa população.
	6.3 Ampliar e garantir o acesso a informações sobre direitos e deveres de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e outras situações que requerem atenção especializada, nos serviços públicos municipais.
7. Articular as políticas	7.1 Integrar os programas de combate à pobreza aos protocolos de atendimento na primeira infância, a fim de reduzir a vulnerabilidade das crianças de 0 a 6 anos e suas famílias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oskar Antonio da Costa, 1187 - Fone (017) 693-1101 - CEP 15.710-000 - São Francisco - SP

para a primeira infância às políticas da agenda do desenvolvimento sustentável

7.2 Integrar os programas de prevenção e tratamento do abuso de drogas e álcool aos protocolos de atendimento na primeira infância, a fim de reduzir a vulnerabilidade das crianças de 0 a 6 anos e suas famílias.

EIXO ESTRATÉGICO IV

Garantir o direito à vida, à saúde e à boa nutrição a gestantes e crianças na primeira infância

META	ESTRATÉGIAS
1. Alcançar 95% de cobertura vacinal para crianças de até 5 anos	1.1 Registrar de forma adequada as doses de vacinas aplicadas.
	1.2 Ofertar a vacina nas salas de vacina das UBS.
	1.3 Intensificar a cobertura nos bolsões de baixa cobertura vacinal.
	1.4 Realizar a busca ativa dos faltosos através de visitas domiciliares, consultas e grupos educativos.
	1.5 Capacitar de forma permanente as equipes para o convencimento das famílias/cuidadores em relação à importância da vacinação.
	1.6 Monitorar a caderneta de vacina de 100% das crianças no Sistema Único de Saúde (SUS) e vacinar nas escolas, quando necessário, a fim de aumentar a cobertura vacinal acompanhado do monitoramento da caderneta da criança.
2. Reduzir a desnutrição de gestantes e crianças de 0 a 6 anos e a obesidade na primeira infância	2.1 Promover o engajamento do setor privado na garantia do aleitamento mediante a disponibilização de salas de apoio à amamentação e a ampliação da licença maternidade.
	2.2 Ampliar a disponibilização de salas de apoio à amamentação nos equipamentos públicos
	2.3 Fortalecer o programa de aleitamento materno nos Centros de Educação Infantil (CEIs).
	2.4 Intensificar o incentivo e apoio ao aleitamento materno e à alimentação complementar saudável durante as consultas e as visitas domiciliares.
	2.5 Garantir alimentação saudável em creche, pré-escola e outros equipamentos públicos que atendem crianças na primeira infância e ampliar o acesso à alimentação saudável para crianças em situação de vulnerabilidade.
	2.6 Sensibilizar a sociedade para a promoção da alimentação saudável.
	2.7 Capacitar 100% das equipes de atenção básica para a promoção do aleitamento materno e alimentação complementar saudável.
	2.8 Monitorar o crescimento e desenvolvimento de 100% das crianças abaixo da linha da pobreza.
	2.9 Monitorar o estado nutricional da população atendida na atenção básica, visando a vigilância alimentar e nutricional por meio de marcadores antropométricos e de consumo alimentar para identificação das vulnerabilidades: abrangência de 100% de crianças de 0 a 7 anos para marcadores antropométricos e 100% para informação de aleitamento materno em crianças de 0 a 2 anos, dessa população.
3.1 Aumentar em 100% a disponibilidade anual de métodos contraceptivos de longa duração, principalmente às mulheres em situação de alta vulnerabilidade.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CNPJ (MF) 46.603.395/0001-18

Av. Oscar Antonio da Costa, 1187 - Fone (017) 693-1101 - CEP 15.710-000 - São Francisco - SP

<p>3. Reduzir o coeficiente de mortalidade infantil¹⁴ para menos de 10/1000 nascidos vivos e da taxa de mortalidade materna para menos de 40/100.000</p>	3.2 Apoiar iniciativas de educação entre pares de lideranças locais.
	3.3 Realizar busca ativa que garanta a captação precoce (até a 12ª semana) das gestantes para iniciar o pré-natal.
	3.4 Realizar sete ou mais consultas de pré-natal para 100% das gestantes.
	3.5 Realizar a primeira consulta do recém-nascido na atenção básica em até sete dias após o nascimento por meio de consulta ou visita domiciliar.
	3.6 Realizar a primeira consulta de puerpério na atenção básica até trintaduas após o parto para pelo menos 80% das mulheres.
<p>4. Reduzir os casos de sífilis congênita para 0,5 casos por mil nascidos vivos</p>	3.7 Realizar a formação continuada dos profissionais responsáveis pelo pré-natal.
	4.1 Captar precocemente as gestantes com sífilis no pré-natal (até a 12ª semana de gestação).
	4.2 Garantir tratamento adequado e intensificar a vigilância das gestantes com sífilis durante o pré-natal.
	4.3 Garantir teste rápido para sífilis em todas as UBSs.
<p>5. Detectar precocemente o sofrimento mental de gestantes, puérperas e crianças até 6 anos e realizar as intervenções necessárias</p>	4.4 Garantir a realização do teste rápido para sífilis para 100% das gestantes quando cadastradas no pré-natal do SUS.
	5.1 Fortalecer a rede de apoio na comunidade e na família para detectar precocemente o sofrimento mental das gestantes, puérperas e crianças até 6 anos e realizar as intervenções necessárias.
	5.2 Articular as ações e os equipamentos de saúde mental na rede do território na UBS.
<p>6. Aumentar a proporção de crianças livres de cárie com idade de 1 até 6 anos em 7%</p>	5.3 Realizar vigilância das gestantes, puérperas e crianças com sofrimento mental por meio de visitas domiciliares e consultas mais frequentes.
	6.1 Realizar levantamento epidemiológico para atualizar a linha de base.
	6.2 Intensificar as ações educativas de saúde bucal na UEI e em grupos de pais e responsáveis.
	6.3 Promover ações intersetoriais para discussão e promoção da dieta não cariogênica.
<p>7. Manter em 0% o coeficiente de mortalidade por acidente até 5 anos de idade</p>	6.4 Intensificar as ações curativas por meio do Tratamento Restaurador Atraumático.
	7.1 Garantir que todos os serviços que atendem à criança tenham suas instalações em cumprimento com as normas e requisitos de segurança existentes.
	7.2 Oferecer formação em prevenção de acidentes para as mães durante a gestação e profissionais que atendem às crianças em creches e escolas.
	7.3 Realizar campanhas de conscientização para prevenção de acidentes na infância.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação da implementação do PMPI/São Francisco é um elemento fundamental para a garantia da sua efetivação, sustentabilidade e eficácia, e cuja importância é destacada no Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/16, art. 11: "As políticas públicas terão, necessariamente, componentes de monitoramento e coleta sistemática de dados, avaliação periódica dos elementos que constituem a oferta de serviços à criança e divulgação dos seus resultados").

Assim como a responsabilidade pela proteção e garantidos direitos das crianças é compartilhada entre poder público, sociedade e família, o acompanhamento da implementação do PMPI/São Francisco também deve ser uma tarefa partilhada, que contemple contribuições dos diferentes atores envolvidos. A promoção da participação social no monitoramento do PMPI/São Francisco é uma das metas deste Plano, contida no eixo de intersetorialidade para o atendimento integral na primeira infância.

O acompanhamento do PMPI/São Francisco, tanto pelo poder público, quanto pela sociedade, tem a finalidade primordial de medir avanços na sua execução e no alcance de suas metas e identificar se há necessidade de ajustes ou mudanças de rumo. Os mecanismos de monitoramento e avaliação do Plano devem basear-se na coleta sistemática de dados quantitativos e/ou qualitativos, que facilitem essas análises e que, num segundo passo, possibilitem ponderar possíveis resultados da implementação do PMPI/São Francisco para a garantia dos direitos e o desenvolvimento das crianças de 0 a 6 anos no Município.

Há inúmeras metodologias de monitoramento e avaliação, assim como diversos instrumentos de levantamento de dados, que podem ser aplicados pelos diferentes atores envolvidos na execução do PMPI/São Francisco. A fim de coordenar e complementar os esforços e de integrar e cruzar dados e informações, os procedimentos de monitoramento e avaliação deverão ser padronizados, transparentes e garantir o envolvimento da sociedade civil, para além do corpo técnico da Prefeitura.

A divulgação periódica de informações sistematizadas sobre a evolução do PMPI/São Francisco integra o processo de monitoramento e avaliação do plano e tem um papel importante na sua disseminação, pois, além de dar publicidade a dados de interesse público, ajuda a promover o conhecimento da sociedade e das famílias sobre as políticas e ações existentes para a primeira infância.

O processo de avaliação e controle social do PMPI/São São Francisco deverá ser realizado em três dimensões distintas:

a) **Avaliação da execução das estratégias previstas no Plano**

A primeira dimensão do acompanhamento da implementação do PMPI/São Francisco diz respeito às estratégias nele mapeadas. Esse processo deve identificar quais programas e ações voltados ao atendimento na primeira infância estão sendo implementados. Assim, será possível verificar se as estratégias definidas no PMPI/São Francisco norteiam o desenho e a realização das ações e serviços da Prefeitura de São Francisco e dos demais atores não governamentais para gestantes e crianças de 0 a 6 anos.

Para esta finalidade, é imperativa a necessidade de elaboração de um marco lógico, com indicadores que permitam o monitoramento da execução das estratégias do plano, e uma comparação ao longo dos anos.

Dentre as estratégias de monitoramento e avaliação traçadas no PMPI/São Francisco, encontram-se duas que merecem destaque:

- Qualidade dos serviços públicos voltados à primeira infância: presente no Eixo Estratégico I, Meta 2, Linha de Ação 2.2.
- Transparência do orçamento em relação à primeira infância: presente no Eixo Estratégico I, Meta 1, Linha de Ação 1.3.

A avaliação da qualidade do atendimento na primeira infância é um ponto central do acompanhamento do PMPI/São Francisco, uma vez que somente a existência de serviços não garante os estímulos e cuidados necessários para o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Em relação ao controle do orçamento destinado à primeira infância, a Prefeitura será responsável por destacar em seu orçamento e balanço anuais a somados recursos referentes ao conjunto dos

programas e serviços voltados à primeira infância, além de divulgar, anualmente, o percentual estimado que esses valores representam em relação ao respectivo orçamento realizado. Essa é mais uma forma de a administração municipal prestar contas para a sociedade, sendo certo que nem todas as despesas públicas que atingem a primeira infância podem ser identificadas como exclusivas da área. Nesse sentido, deve haver um esforço para demonstrar os números da forma mais aproximada possível.

b) **Avaliação do alcance das metas definidas e da trajetória em direção ao seu cumprimento**

Diretamente vinculado ao item anterior, o monitoramento e a avaliação do alcance das metas do PMPI/São Francisco deve verificar se o conjunto de programas e ações voltados ao atendimento na primeira infância está, de fato, contribuindo para gerar as mudanças representadas por cada uma das metas deste Plano.

Nesse caso, também é fundamental a definição de indicadores que possibilitem a avaliação de avanços nas metas. Esse processo gera importantes subsídios para a tomada de decisão sobre eventuais necessidades de revisão ou mudanças de rumos do PMPI/São Francisco. O balanço das metas se dará a cada dois anos, no mês de novembro.

c) **Avaliação dos impactos da implementação do PMPI/São Francisco desenvolvimento das crianças do Município**

Com a colaboração de organizações da sociedade civil, comissão e Conselho Municipal de Educação, criar sistemas de avaliação do desenvolvimento das crianças, com o objetivo de nortear as ações para essa faixa etária.

GOVERNANÇA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

No que tange ao controle social da implementação do PMPI/São Francisco, deverá ser formalizada uma **Comissão de Avaliação**, composta por representantes do poder público e da sociedade civil. Caberá a esse órgão avaliar o grau de execução das estratégias e o avanço das metas deste Plano, bem como da execução orçamentária da Prefeitura relativa às ações voltadas para a primeira infância.

O monitoramento e Avaliação será realizado a cada 2 (dois) anos através do Comitê de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância de São Francisco nomeado pelo Executivo, composto por um 01 (um) representante da área da educação, 01 (um) representante da área da Saúde e 01 (um) representante da área de promoção humana e Social e 02 (dois) representantes da sociedade civil.

Prefeitura Municipal de São Francisco – SP.
Aos 20 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA
Prefeito Municipal